



## REGULAMENTO DA ACINIFEST 2025. Festa dos Amigos de Itapoá.

**CLÁUSULA 1ª:** Este regulamento/contrato tem por finalidade regulamentar as normas de utilização, convivência e demais situações da ACINIFEST, evento a realizar-se no dia **01 de novembro de 2025**, das 10:00 às 18:00 horas, na Avenida Beira Mar III entre as ruas Mariana Michels Borges e Rua 1000. Em caso de **chuva ou força maior**, o evento será adiado para o dia **08 de novembro de 2025**. Se houver reincidência de chuva ou força maior nesta segunda data, o evento será reagendado para uma data a ser posteriormente definida e comunicada.

**Parágrafo Único:** O **CONTRATANTE** estará condicionado aos termos do presente regulamento, submetendo-se e aceitando as condições abaixo, com o propósito de tornar o evento o mais agradável, seguro, organizado e fraterno possível.

### DAS INSCRIÇÕES:

**CLÁUSULA 2ª:** As inscrições ocorrerão da seguinte forma:

1º lote dia 09/07/2025 até o dia 15/08/2025;

2º Lote do dia 16/08/2025 até 12/09/2025 ou até completar a lotação total de 50 barracas.

**Parágrafo Primeiro:** As inscrições para a **ACINIFEST 2025** se darão da seguinte forma:

1. Exclusivamente por meio eletrônico;
2. O interessado deverá preencher devidamente a ficha de inscrição, observando os prazos estabelecidos na cláusula segunda deste regulamento, bem assim, anexar as cópias dos documentos solicitados (documento pessoal com foto e comprovante de residência do responsável pela barraca e pelo grupo participante), através do seguinte link:

<https://acini.org.br/>

3. Uma vez realizada a inscrição pelo interessado e aprovada pela **ACINI**, o interessado receberá o **CONTRATO DE RESPONSABILIDADE E ADESÃO A ACINIFEST 2025** para leitura, ciência dos seus termos e assinatura mediante concordância;

4. Após a assinatura do **CONTRATO DE RESPONSABILIDADE E ADESÃO A ACINIFEST 2025**, a **ACINI** entrará em contato com o interessado informando os dados bancários para pagamento da sua taxa de inscrição, conforme previsto na **CLÁUSULA 4ª**;

5. Efetivado o pagamento, é condição obrigatória o interessado enviar o comprovante no e-mail: contato@acini.org.br com o nome do grupo e do primeiro responsável pela barraca indicado no formulário pelo interessado;

6. Se alguma das etapas/requisitos acima indicados não for cumprida pelo interessado, o grupo não estará aprovado/classificado para participação na **ACINIFEST 2025**.

**Parágrafo Segundo:** A **ACINI** tomará como verdadeiras as assinaturas eletrônicas/digitais e os documentos que receber do interessado, sendo de responsabilidade única e exclusiva do mesmo garantir a veracidade, integridade e validade destes dados.

**Parágrafo Terceiro:** No ato da inscrição, o **CONTRATANTE** fará a indicação de duas pessoas que ficarão responsáveis pela barraca e pelo grupo participante, cientes de que os dois responsáveis não poderão se ausentar da barraca ao mesmo tempo. A qualificação dos responsáveis se dará no preenchimento da ficha de inscrição.



Parágrafo Segundo: Os grupos formados pelo **CONTRATANTE** deverão ter, no mínimo 10 e no máximo 25 integrantes. Aqueles que excederem o limite sem a prévia autorização da **ACINI**, poderão ser excluídos do evento e de edições futuras.

## **DOS VALORES:**

Valores de Inscrição e Formas de Pagamento:

A inscrição será formalizada mediante o pagamento de uma das opções abaixo, conforme o lote vigente e a marca de chopp escolhida:

**CLÁUSULA 3ª:** A taxa de inscrição do **CONTRATANTE** no primeiro lote será (até o dia 15/08/2025):

1. 50 LITROS CHOPP BRAHMA (PILSEN) **R\$2.200,00** (dois mil e duzentos reais).
2. 60 LTS CHOPP PATAGONIA (IPA) **R\$2.500,00** (dois mil e quinhentos reais).

Para o segundo lote, a taxa de inscrição do **CONTRATANTE** será (de 16/08/2025 até 12/09/2025):

4. 50 LITROS CHOPP BRAHMA (PILSEN) **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais).;
5. 60 LTS CHOPP PATAGONIA (IPA) **R\$ 2.800,00** (dois mil e oitocentos reais);

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento poderá ser parcelado em valores iguais, desde que a última parcela seja quitada até o dia 01 de outubro de 2025, impreterivelmente.

**Parágrafo Segundo:** Além do Chopp contratado também está incluso no kit: 1 barraca 3x3m,1 chopeira a gelo, 1 mesa de apoio para a chopeira, 50 copos descartáveis, primeira carga de gelo, montagem e desmontagem dos equipamentos;

**Parágrafo Terceiro:** Confirmação da Inscrição:

A inscrição será considerada válida apenas mediante:

I – Envio completo da documentação exigida pela organização;

II – Pagamento integral ou, no caso de parcelamento, pagamento confirmado da primeira parcela.

## **Parágrafo Quarto – Inadimplência e Penalidades**

O não pagamento das parcelas restantes após a confirmação da inscrição implicará **perda do valor já pago**, sem qualquer direito a reembolso, independentemente do motivo alegado.

Parágrafo único:

Em caso de inadimplência, a organização poderá aplicar **multa de 10% sobre o valor em aberto**, acrescida de **juros de 1% ao mês e correção monetária**, além de adotar as medidas legais cabíveis, incluindo a **negativação do nome do responsável legal pela inscrição** junto aos órgãos de proteção ao crédito.

## **Parágrafo Quinto – Exclusão por inadimplência**

O não pagamento integral da taxa de inscrição até a data limite estabelecida implicará a **exclusão automática do grupo inscrito do evento**, independentemente do valor já pago, **sem direito a reembolso**. A ACINI reserva-se o direito de substituir a vaga por outro grupo da lista de espera ou nova inscrição.



### **DO CONSUMO DE BEBIDA:**

**CLÁUSULA 4ª:** O **CONTRATANTE**, no momento da inscrição, deverá indicar qual dos kits da fornecedora de chopp oficial do evento elencadas no anexo 1 foi a selecionada para o seu grupo. Tal informação constará na ficha de inscrição.

**Parágrafo Único:** A **ACINI** alerta e proíbe qualquer utilização de: utensílios de vidro, porcelanas ou assemelhados no local do evento (ex: copos, garrafas, pratos, canecos, etc.) sob pena de avaliação local, recolhimento dos itens, e posterior processo administrativo de exclusão, pois é expressamente proibida a utilização deste tipo de material, conforme determina a legislação, ficando sujeito o **CONTRATANTE** as penalidades legais.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**CLÁUSULA 5ª:** Deverão ser observados pelo **CONTRATANTE** os horários da programação, especialmente quanto ao horário de encerramento do evento (18 horas).

**Parágrafo Único:** Cabe ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pela desmontagem e liberação do espaço até às 18 horas, sob pena de exclusão das edições seguintes, além das penalidades legais aplicáveis.

**CLÁUSULA 6ª:** Sendo um evento ao "ar livre", em virtude de previsão de chuva ou força maior, a **ACINI** poderá transferir a data e o local do evento, dando ciência imediata desta decisão através de suas redes sociais (instagram), cabendo ao **CONTRATANTE** acompanhar as notícias nos sites oficiais. Não podendo este alegar desconhecimento de possível adiamento quando da veiculação de informação nos meios de comunicação oficiais.

**Parágrafo Primeiro:** O **CONTRATANTE** está ciente e manifesta, desde já, que em caso de cancelamento do evento por motivo de força maior, como condições climáticas severas ou impedimentos legais, a organização definirá nova data para realização. A data reserva (backup) previamente estabelecida é o sábado seguinte ao evento, dia 08 de novembro de 2025. Caso haja necessidade de novo adiamento, será definida uma nova data e as condições de remanejamento ou reembolso serão avaliadas pela organização.

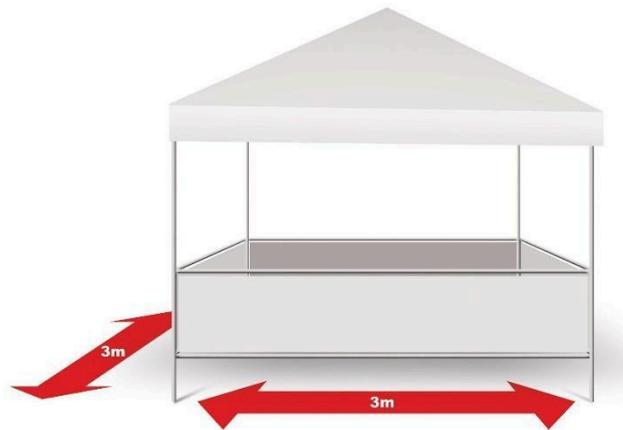
**Parágrafo Segundo:** Por se tratar de um evento destinado a confraternização e por não se tratar de uma relação de consumo, não há que se falar em devolução dos valores pagos. Ou seja, a partir da inscrição e do seu pagamento, caso a desistência aconteça pelo **CONTRATANTE** não haverá a devolução dos valores.

**CLÁUSULA 7ª:** Os grupos formados pelo **CONTRATANTE** deverão fazer bom uso e zelar pelos equipamentos de apoio disponibilizados pela organização do evento, em especial dos sanitários e instalação de água.

**CLÁUSULA 8ª:** Não haverá fornecimento de ponto/energia elétrica pela **ACINI**, portanto, fica proibida a utilização de ponto/energia elétrica, de chopeiras elétricas ou outros equipamentos elétricos pelo **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA 9ª:** A água será disponibilizada de forma compartilhada, através de bicas existentes ao longo do local.

**CLÁUSULA 10ª:** Cada grupo devidamente inscrito terá o direito de utilizar apenas uma barraca. Será obrigatório o uso de barracas com o padrão 3mx3m, conforme croqui abaixo. É expressamente proibido aumentar o tamanho da barraca ou utilizar mais de uma barraca.



**Parágrafo Único:** A cervejaria fornecedora oficial, mediante a compra antecipada de bebidas, possui essas barracas (inclusive com montagem e desmontagem), e fica a cargo de cada grupo equipar o seu espaço com mesas e cadeiras.

**CLÁUSULA 11ª:** Apenas os patrocinadores do evento poderão utilizar barracas diferenciadas, sendo que estas deverão ser apresentadas no ato da inscrição para aprovação da **ACINI**.

**CLÁUSULA 12ª:** É obrigatório que os dois responsáveis, devidamente indicados pelo **CONTRATANTE** no ato da inscrição (conforme parágrafo primeiro da cláusula 3ª) leiam e tenham conhecimento integralmente das regras do evento e das respostas sobre as dúvidas mais comuns, cujo FAQ lhe será disponibilizado pela **ACINI**, sendo que os responsáveis deverão dar conhecimento aos demais integrantes do grupo e garantir que sejam cumpridas.

**CLÁUSULA 13ª:** A barraca do **CONTRATANTE** será identificada com material disponibilizado pela **ACINI**.

**Parágrafo Primeiro:** A barraca não poderá ficar desacompanhada em nenhum momento dos responsáveis indicados pelo **CONTRATANTE** no ato da inscrição (conforme parágrafo segundo da cláusula 3ª), sendo que estes não poderão se ausentar da barraca ao mesmo tempo.

**CLÁUSULA 14ª:** A **ACINI** poderá exigir do **CONTRATANTE** o ressarcimento de quaisquer danos causados. Compete ao **CONTRATANTE** indenizar e isentar a **ACINI** de responsabilidade por quaisquer perdas e danos decorrentes de ação ou omissão, bem como imperícia, imprudência e negligência dos membros do seu grupo.

**CLÁUSULA 15ª:** Cada **CONTRATANTE**, bem como os membros indicados pelos mesmos (denominado grupo), serão responsáveis por todos os materiais que levarem para o evento, inclusive seus pertences pessoais. A **ACINI** não se responsabiliza por eventuais extravios ou por furtos e roubos no local.



**CLÁUSULA 16ª:** Uso de imagem

O CONTRATANTE e todos os integrantes do grupo autorizam, desde já, de forma irrevogável e gratuita, a utilização de suas **imagens, nome e voz captados durante o evento**, em materiais institucionais, promocionais, publicitários e jornalísticos da ACINI, sem limite de tempo ou território, e sem qualquer contraprestação.

**CLÁUSULA 17ª: Escolha de Posição das Barracas.**

A escolha da localização seguirá esta ordem:

I – Patrocinadores oficiais;

II – Grupos que participaram da edição anterior e se inscreverem até 15/08/2025 com pelo menos a primeira parcela paga;

III – Demais grupos, por ordem de inscrição confirmada.

**DAS VEDAÇÕES:**

**CLÁUSULA 18ª:** É expressamente proibida a permanência de qualquer veículo automotor nas dependências do espaço concedido para o encontro da ACINIFEST 2025.

**Parágrafo Primeiro:** Somente será permitida a entrada de 2 (*dois*) veículos por grupo no espaço supramencionado das 08:00 às 09:30 horas para a instalação, e de 1 (*um*) veículo a partir das 18:30 até 19:30 horas para desinstalação das barracas e demais utensílios de utilização da mesma.

**Parágrafo Segundo:** O responsável indicado pelo **CONTRATANTE** irá receber da **ACINI** via e-mail o FAQ, o cartão de acesso para veículos mencionados no parágrafo primeiro (que deverá imprimir e deixar exposto no veículo), bem como, o mapa do evento com a localização das barracas/grupo.

**CLÁUSULA 19ª:** Fica expressamente proibida a nomeação dos grupos cuja fundamentação seja baseada em religião, futebol, partidos políticos ou qualquer outra prática de defesa em lei. Os nomes que infringirem esta cláusula ou que gerarem dúvida, serão levados à aprovação pela **ACINI**, decisão que será comunicada ao **CONTRATANTE** por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s)/WhatsApp informado(s) na inscrição.

**Parágrafo Único:** É expressamente proibida a utilização de alguma identificação visual que caracterize qualquer das fundamentações definidas no *caput* desta cláusula pelos participantes dos grupos.

**CLÁUSULA 20ª:** Será expressamente proibida a comercialização e distribuição, mesmo que gratuita com intuito comercial, de bebidas e alimentos pelos grupos participantes, sob pena de recolhimento destes.

**Parágrafo Único:** A comercialização ou distribuição de bebidas e alimentos com intuito comercial somente poderá ser feita com a autorização expressa da **ACINI**.

**CLÁUSULA 21ª:** Em nenhuma hipótese será tolerado o depósito de lixo ou qualquer outro resíduo na via pública, ficando a cargo do **CONTRATANTE** orientar seu grupo ao acondicionamento adequado do lixo produzido no interior da sua barraca.

**CLÁUSULA 22ª:** No dia do evento, os grupos deverão acondicionar o lixo produzido de forma adequada, separando o lixo orgânico e reciclável, para ser recolhido pelas equipes de limpeza, que disponibilizará lixeiras coletivas adequadas. Em hipótese alguma poderão deixar lixo, resíduos de alimentação, óleos, carvão, ou gelo na via pública, nas calçadas, canteiros de flores ou nos bueiros.



**Parágrafo Único:** O **CONTRATANTE** e/ou seu grupo que não cumprir o previsto no *caput*, poderá ser excluído de edições futuras do evento e ainda ficará sujeito a uma multa a ser paga pelo **CONTRATANTE** ou, na impossibilidade, na inscrição do próximo ano.

**CLÁUSULA 23ª:** Quando utilizadas churrasqueiras, fogões e outros equipamentos são vetadas as montagens destes na área coberta das barracas, ou seja, deverão ser montadas na área reservada externa, uma vez que em caso da barraca (de propriedade da cervejaria) ser danificada, o **CONTRATANTE** deverá ressarcir o eventual prejuízo, independentemente de culpa do seu grupo pelos danos causados.

**CLÁUSULA 24ª:** A utilização de gás será permitida única e exclusivamente com as seguintes especificações: O botijão GLP 13kg (o botijão de cozinha de 13 kg), devidamente instalado com registro de segurança, dentro do prazo de validade e mangueira cristal com tarja amarela dentro das normas da ABNT, conforme equipamentos especificados pelo Corpo de Bombeiros. **Não** será permitido o uso de "liquinhos" e outros tamanhos ou formatos de botijões de gás. **Não** será permitido o uso de fogareiros que sejam ligados diretamente no botijão sem o registro e mangueira, conforme descrição acima. É obrigatório levar um extintor de pó químico seco (PQS) 6kg. A fiscalização será efetuada no dia do evento por Brigadistas.

**Parágrafo Primeiro:** No ato da inscrição o **CONTRATANTE** deverá informar a utilização do gás. Não será permitido utilizar gás caso não tenha informado na inscrição, sob pena de multa a ser aplicada ao **CONTRATANTE** e exclusão da próxima edição do evento.

**Parágrafo Segundo:** O uso indevido do extintor ensejará exclusão da próxima edição.

**CLÁUSULA 25ª:** Fica terminantemente proibido o uso de som automotivo ou mecânico por qualquer participante do evento, bem como, a utilização de aparelhagem de som (microfones, amplificadores e caixas de acústicas), sendo somente permitida música instrumental e ao vivo.

**CLÁUSULA 26ª:** É proibido fazer a queima de fogos de qualquer espécie, bem como utilizar equipamentos que emitam sons de "buzina", apitos e cornetas.

**CLÁUSULA 27ª:** Será proibida a realização de panfletagem de qualquer espécie, por parte dos grupos ou de outros, sob pena de instauração de procedimento administrativo de exclusão do evento das edições futuras e denúncia junto aos órgãos públicos. A **ACINI** se reserva ao direito de autorizar previamente ações de divulgação e promoção dos patrocinadores e/ou apoiadores do evento.

**CLÁUSULA 28ª:** O envolvimento do grupo ou de integrantes do grupo em brigas, tumultos, agressões ou atentados à segurança, à moral e aos bons costumes, ou ainda, à prática de ações delituosas de qualquer natureza, sujeitará os envolvidos à ação repressiva da polícia, aplicação das penas legais e sumário afastamento do grupo do local da festa. A **ACINI** poderá também, dependendo da gravidade e das circunstâncias da ocorrência, não mais aceitar a participação do **CONTRATANTE** e seu grupo em eventos futuros.

**CLÁUSULA 29ª:** Atitudes que representem risco de ameaça ao público durante o evento serão passíveis de processos na esfera cível e criminal. O **CONTRATANTE** responderá administrativa e judicialmente pelos atos dos membros do seu grupo. Compete ao **CONTRATANTE** indenizar e isentar a **ACINI** de qualquer responsabilidade. O **CONTRATANTE** será integralmente responsável pela **observância das normas de segurança** relativas à utilização de gás, equipamentos de preparo de alimentos, utensílios cortantes e quaisquer materiais de risco. O descumprimento dessas normas poderá ensejar **exclusão imediata do grupo do evento**, sem prejuízo das penalidades legais cabíveis.



**CLÁUSULA 30ª:** É expressamente proibida a sublocação das barracas por parte do **CONTRATANTE**, sob pena de multa em 3 (três) vezes o valor da inscrição, excetuam-se as contratações regulares autorizadas pela organização para ativação de marca nos termos da cláusula 43.

**CLÁUSULA 31ª:** É proibida a comercialização das vagas destinadas aos integrantes dos grupos, seja esta, por camisetas, ingressos, pulseiras e demais casos que qualifiquem como tal, para participação de pessoas nos grupos já definidos pelo **CONTRATANTE** no ato da inscrição.

**CLÁUSULA 32ª:** É vedada toda e qualquer propaganda no interior da barraca ou na área do evento, de empresas que não sejam apoiadores ou patrocinadores do evento ou que não tenham contratado o plano de ativação da marca conforme cláusula 43.

**CLÁUSULA 33ª:** É expressamente proibido acondicionar a chopeira e barris em outro lugar que não seja o interior da barraca, ainda, é obrigatório o acondicionamento de ambos em mesa apropriada para este fim.

**CLÁUSULA 34ª:** A utilização de facas, garfos, espetos e demais utensílios serão liberados tão somente para os dois responsáveis indicados pelo **CONTRATANTE** (conforme parágrafo segundo da cláusula 3ª), bem como, somente para o preparo do prato oferecido pela barraca. O **CONTRATANTE** ficará responsável pela utilização e guarda desses equipamentos, isentando de responsabilidade a **ACINI** e os órgãos de segurança.

**CLÁUSULA 35ª:** É expressamente proibida a utilização de lenha na produção dos alimentos.

**CLÁUSULA 36ª:** É expressamente proibida a produção de alimentos por imersão em óleo ou água.

**CLÁUSULA 37ª:** É expressamente proibido levar para o perímetro do evento pedras soltas, tijolos e similares.

**CLÁUSULA 38ª:** É proibida a utilização de **narguilé** de vidro ou assemelhados.

**CLÁUSULA 39ª:** É proibida a utilização de drones no perímetro do evento.

**CLÁUSULA 40ª:** Nos casos omissos desse regulamento, caberá a avaliação da **ACINI**.

**CLÁUSULA 41ª** – Comercialização de Produtos

É terminantemente proibida a venda de quaisquer produtos nas barracas dos grupos participantes, incluindo alimentos, bebidas, rifas ou similares, exceto para empresas que tenham realizado contratação específica de espaço para esse fim com a organização do evento.

**CLÁUSULA 43ª** – Ativação de Marca

É proibida a ativação de marca nas barracas dos grupos, conforme cláusulas anteriores deste regulamento. Entretanto, o grupo que desejar realizar a ativação de marca própria poderá contratar o Plano de Ativação de Marca, desde que a empresa não seja do mesmo segmento dos patrocinadores oficiais do evento, mediante autorização prévia da comissão organizadora.

**O plano terá o custo de R\$ 500,00 e permitirá:**

- Faixa com a marca da empresa na barraca (sem sobrepor a plaqueta oficial de identificação do evento);
- Uso de elementos decorativos como balões e banners;



- Ativação da marca dentro da barraca, desde que não interfira na estrutura, segurança ou identidade visual do evento.

#### **DAS INFRAÇÕES:**

**CLÁUSULA 44ª:** O **CONTRATANTE** declara que recebeu uma cópia do presente, leu e compreendeu todas as disposições contidas, sendo sua responsabilidade dar ciência a todos os participantes do seu grupo, ficando sujeitos a estas, sob pena da aplicação das penalidades impostas.

**Parágrafo Primeiro:** Toda infração contratual cometida, pelo **CONTRATANTE** ou por membro integrante de seu grupo, durante o período do evento, ensejará em abertura de processo administrativo de exclusão do evento das edições futuras, além das penalidades legais aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** Na data do evento haverá fiscalização por parte da **ACINI**, bem como, caso haja infração às cláusulas estabelecidas no presente regulamento, os dois responsáveis indicados pelo **CONTRATANTE** poderão ser notificados no dia do evento.

**Parágrafo Terceiro:** No caso de apuração de infração e por deliberação da **ACINI**, o **CONTRATANTE** poderá ainda receber auto de infração que iniciará o procedimento administrativo para exclusão do evento das edições futuras. O **CONTRATANTE** se compromete a manter os dados atualizados junto a **ACINI** e autoriza, desde já, que o auto de infração seja entregue via correio ao seu endereço e/ou e-mail e/ou WhatsApp, podendo a **ACINI** escolher o meio a ser utilizado para tal finalidade.

**Parágrafo Quarto:** O **CONTRATANTE** terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento do auto de infração, para apresentar defesa administrativa, ficando a cargo do Presidente da **ACINI** o julgamento do referido processo.

#### **Parágrafo Quinto:**

As notificações, autos de infração e demais comunicações enviadas pela ACINI por e-mail, WhatsApp ou correio serão consideradas **válidas a partir do momento do envio**, independentemente de confirmação de leitura ou recebimento pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA 45ª – Foro e Solução de Conflitos**

As partes elegem o foro da **Comarca de Itapoá/SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais conflitos oriundos deste regulamento..

#### **DA ASSINATURA:**

**CLÁUSULA 46ª** As partes anuem, autorizam, aceitam e reconhecem como válidas as assinaturas do presente instrumento e seus anexos, seja por meio digital com certificado digital, seja através de plataformas de assinatura eletrônica e digital, sendo certo que será suficiente para a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia, bem como a respectiva vinculação das partes aos seus termos.

E, por estarem de acordo com todas as disposições aqui contidas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



### **PROGRAMAÇÃO**

08:00 horas - Abertura da área de montagem para os veículos autorizados;  
09:30 horas - Fechamento da área de montagem para todos os veículos;  
10:00 horas - Abertura oficial da festa;  
16:00 horas - Encerramento do fornecimento de bebidas por parte dos fornecedores;  
18:00 horas - Encerramento da festa e início da desmontagem das cervejarias;  
19:00 horas - Término do prazo para desmontagens dos grupos e início dos trabalhos de limpeza pública e gradativa reabertura do fluxo de trânsito para veículos.

### **ANEXO 1**

#### **KIT CHOPP BRAHMA:**

- 50 litros de CHOPP BRAHMA PILSEN
- 1 Barraca Chopp Brahma 3×3m
- 1 Chopeira a gelo
- 1 Mesa de apoio para chopeira
- 50 Copos descartáveis
- 10 kg de gelo em escama

Reposição: R\$ 19,80/litro em barris de 30 e 50 litros.

#### **KIT CHOPP PATAGONIA:**

- 60 litros de CHOPP PATAGONIA IPA
- 1 Barraca 3×3m
- 1 Chopeira a gelo
- 1 Mesa de apoio para chopeira
- 50 Copos descartáveis
- 10 kg de gelo em escama

Reposição: R\$ 20,80/litro em barris de 30 litros.



**Venha festejar conosco!**

**Teremos técnicos de plantão ofertando estoque de chopp para reposição.**

**Quantidade mínima para reserva: 50 litros**

Comunicado Importante Grupos

**Chopeira fazendo espuma.**

Conforme reunião com as cervejarias um grande número de reclamações acontecem porque na metade do evento o gelo já derreteu em consequência do calor.

**Solução**

Cada grupo deve indicar alguém responsável para sempre estar verificando o gelo da chopeira.